LEI Nº 1.866 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), com recurso proveniente da Anulação parcial/total de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-
002	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.1.004.000	Pavimentação com Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1473)	01509	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da Anulação parcial/total de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais),** conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática Fonte		Valor (R\$)	
05	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.003.000	Construção de Pontes no Interior do Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (5)	01509	21.426,00
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.014.000	Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (128)	01509	6.300,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (129)	01509	22.274,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.